

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER.

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER**, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado **para Preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva – CR**, por excepcional interesse público, para o emprego público de **Auxiliar de Limpeza, Cozinheiro, Especialista Em Vigilância Sanitária - Referência Técnica em Alimentos, Especialista Em Vigilância Sanitária - Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres, Especialista em Vigilância Sanitária - Referência Técnica em Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde, Fonoaudiólogo, Médico Neurologista II, Médico Psiquiatra I, Monitor Infantil, Motorista de Van, Pedagogo, Psicólogo I e II e Terapeuta Ocupacional**, neste Edital especificado no **Anexo II**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **CISVER** será responsável pela realização do presente Processo Seletivo Público Simplificado e disponibilizará todas as informações no seu site oficial www.cisver.mg.gov.br/, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, conforme cronograma descrito no **Anexo I**.

1.2. O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.cisver.mg.gov.br/.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, pois esta somente ocorre em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo reservado ao **CISVER** o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.7. A critério do **CISVER**, o empregado desenvolverá atividades locado diretamente na sede do

consórcio em São João del Rei /MG ou em qualquer um dos municípios consorciados ao CISVER¹.

1.7.1. A futura lotação do candidato constará no ato de nomeação, ocasião em que o candidato poderá tomar posse ou pedir seu reposicionamento na lista de classificação, conforme previsto no item 12.4.2 deste Edital.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os resultados parciais e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público Simplificado serão divulgados no Diário Oficial de Minas Gerais - DOMG-e, por afixação no Quadro de Avisos na sede do CISVER, situada na Avenida Leite de Castro, nº 1344, CEP: 36.301-180 – São João del Rei/MG e no site www.cisver.mg.gov.br/.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ao emprego público de **Auxiliar de Limpeza, Cozinheiro, Especialista Em Vigilância Sanitária - Referência Técnica em Alimentos, Especialista Em Vigilância Sanitária - Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres, Especialista em Vigilância Sanitária - Referência Técnica em Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde, Fonoaudiólogo, Médico Neurologista II, Médico Psiquiatra I, Monitor Infantil, Motorista de Van, Pedagogo, Psicólogo I e II e Terapeuta Ocupacional** são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Público Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital quando da efetiva contratação.

3.2. As inscrições são gratuitas e, para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

3.2.1. Inscrever-se no período de **18/04/2025 a 27/04/2025** através do link de inscrição específico ao emprego público pretendido, disponível no **Anexo VII** deste Edital.

3.2.1.1. Para realizar a sua inscrição o candidato deve clicar no link disponível no **Anexo VII** deste Edital ou copiá-lo e colá-lo no navegador de sua preferência, preencher todos os campos, anexar o Requerimento de Inscrição (**Anexo V**) que deverá ser impresso, preenchido, assinado e datado antes de ser escaneado e anexado.

3.2.1.2. Deverá ainda compor a inscrição, de forma escaneada e anexada, documentos comprobatórios de identificação, conforme **item 3.12**, e de escolaridade/requisitos mínimos referente ao emprego público pretendido (**Anexo II**).

3.2.2. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, de **08h00m do dia 18/04/2025 até as 23h59min do dia 27/04/2025**, horário de Brasília.

3.2.3. A fim de facilitar o processo de inscrição, o candidato poderá consultar o vídeo tutorial “Como fazer a inscrição”, através do link disponível no **Anexo VII**.

3.3. No formulário eletrônico de inscrição, disponível no **Anexo VII**, o candidato que possua alguma deficiência – PCD – deverá selecionar a opção de resposta “SIM” e clicar em “Adicionar Arquivo”, disponível na primeira seção do formulário de inscrição, para anexar o Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência.

3.4. No formulário eletrônico de inscrição, disponível no **Anexo VII**, o candidato que possua

¹ Os Municípios consorciados constam no link a seguir: <https://cisver.com.br/municipios-2/>.

títulos (formação, atualização e aperfeiçoamento e/ou experiência profissional) a comprovar para uma melhor classificação no Processo Seletivo Público Simplificado, deverá inserir as informações referentes aos seus títulos no formulário de inscrição.

3.4.1. Ao acessar as informações de títulos, deverá informar os quantitativos máximos a cada item de seu interesse e anexar os respectivos comprovantes de acordo com as regras expostas no **item 3.5.1** do Edital.

3.4.2. Ao enviar a Inscrição, o candidato declara ter ciência quanto ao adequado preenchimento, bem como dos documentos anexados, pois não será permitida a complementação de informações e documentos conforme **item 3.9** deste Edital.

3.4.3. Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à inscrição, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no formulário eletrônico de inscrição.

3.5. Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no **item 3.4.3**, deverá contatar a instituição, **CISVER**, pelo endereço de e-mail cisverinstitucional@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio. **Todos os documentos comprobatórios anexados nos formulários eletrônicos de Inscrição e Títulos, deverão ser rigorosamente salvos com os nomes dos arquivos da seguinte maneira:**

3.5.1 IDENTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ENVIO

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO A SER SALVO PARA ANEXAR
3.2.1.1	Formulário de Requerimento de Inscrição	nome completo do candidato – REQUERIMENTO Ex: Fulano da Silva - REQUERIMENTO
3.11 – I	Documento de Identificação	nome completo do candidato – IDENTIFICAÇÃO Ex: Fulano da Silva - IDENTIFICAÇÃO
3.11 – II	Escolaridade mínima	nome completo do candidato – ESCOLARIDADE Ex: Fulano da Silva - ESCOLARIDADE
3.11 – III	CNH	nome completo do candidato – CNH Ex: Fulano da Silva - CNH
ANEXO IV	Títulos	nome completo do candidato – CÓDIGO DE ACORDO COM O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO E DISPONÍVEL NO ANEXO IV Ex: Fulano da Silva – 1.01 Fulano da Silva – 2.03 Fulano da Silva – 2.05 OBS: Deverá seguir nomeando os arquivos com o nome do candidato e o código específico de cada título disponível na Tabela de Títulos do Anexo IV e de acordo com a sua necessidade.

3.6 Ao término de todo o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição com seus devidos documentos comprobatórios anexados, o candidato deverá clicar em Enviar/Submeter para envio da inscrição e dos seus títulos.

3.7. Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não sejam as expostas no **item 3** deste Edital.

3.8. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para o preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo responsável pelos dados preenchidos.

3.9. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos/complementações ou alterações nas informações constantes no Formulário de Requerimento de Inscrição (**Anexo V**), que deverá ser preenchido, impresso, assinado, digitalizado e anexado na seção 1 do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.10. O candidato poderá concorrer apenas a uma vaga, conforme disponibilizado no **Anexo II** do presente Edital, devendo indicar sua opção no ato da inscrição.

3.11. Será possível fazer uma única inscrição para o CPF/e-mail cadastrado. Caso haja o envio de mais de uma inscrição, vinculada a outro e-mail, será considerado apenas o primeiro envio. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, independente de comunicação ao candidato, que não terá nova opção de escolha e não caberão reclamações posteriores.

3.12. O candidato deverá, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, cujo link está disponível no **Anexo VII**, anexar os documentos de requisitos básicos listados abaixo (frente e verso), que deverão estar de forma legível e digitalizada:

I. Cópia do documento de identidade como RG, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (Cópia da página ou arquivo digital na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência), ou Registro de Classe com foto.

II. Cópia dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para o emprego público pretendido (Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso).

3.13. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Público Simplificado, ou ainda, cuja documentação for considerada em desacordo e não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

3.14. O Edital, contendo seus Anexos, estará disponível no site www.cisver.mg.gov.br/ para consulta e impressão.

3.15. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico, conforme **item 3.12** e de acordo com todas as regras deste Edital.

3.16. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto no **item 3** deste Edital.

3.17. Além das condições estabelecidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de selecionado e/ou contratado:

a) Os empregos públicos ofertados neste Edital atuarão preferencialmente em São João del Rei - MG ou, havendo demanda, em qualquer Município que está consorciado ao **CISVER**.

b) O ocupante da vaga não faz jus a integrar-se ao quadro de pessoal permanente, integrando-se, portanto, ao quadro de pessoal temporário.

c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **CISVER**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, respeitada a ordem de classificação.

d) Nos casos previstos em Lei, estará impedido de acumular cargos, funções ou empregos públicos, enquanto vigorar o contrato de trabalho com o **CISVER**.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1. Para fins de vagas destinadas à PCD, considera-se pessoa com deficiência aquela que se

enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 9.508/2018 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para as vagas PCD e reserva de vagas neste Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do **item 3** deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada.

4.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

4.4. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.5. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição ao preencher a primeira seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no **item 3.2.1.** e também no **Anexo V**, selecionando a opção de responder “SIM” e clicando em “Adicionar Arquivo” para anexar o Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência.

4.5.1. O Laudo Médico, deverá ser expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

4.5.2. O candidato, ao informar a condição de PCD no preenchimento do formulário eletrônico

de inscrição, deverá informar também se existe a necessidade de adaptação em alguma etapa do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.6. O candidato com deficiência, uma vez apresentando o Laudo Médico conforme item anterior, declara estar ciente que concorrerá ao preenchimento das vagas destinadas à PCD.

4.7. O candidato com deficiência que não declarar esta condição ao preencher a primeira seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no **Anexo VII**, não anexar o laudo médico (**Anexo VI**) e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. O laudo médico citado no **subitem 4.5.1** deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, de acordo com as definições do **subitem 4.1.** deste Edital.

4.8. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.9. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Público Simplificado, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **CISVER**.

4.10. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no formulário eletrônico de inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico.
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital.
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 5.5.1.
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações.
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

4.11. O **CISVER** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da admissão, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar.
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas.
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- f) O resultado da avaliação com base no parágrafo 1º do art. 2º da Lei 13.146 de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

4.12. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de

classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.13. A ordem de convocação do candidato com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

4.14. Para a contratação, o candidato considerado deficiente será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por Junta Médica Oficial e análise de equipe multiprofissional, ambas designadas pelo **CISVER**, que atestam sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

4.14.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

4.14.2. O candidato contratado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **CISVER** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função que emitirá parecer conclusivo com base no art. 5º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.

4.14.3. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do site do **CISVER**, www.cisver.mg.gov.br/ no prazo estabelecido para divulgação das inscrições realizadas em geral.

4.15. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 4** e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no **item 10** deste Edital.

4.16. A vaga destinada ao candidato com deficiência que não for provida por falta de candidatos, por desclassificação no Processo Seletivo Público Simplificado ou na perícia médica, será preenchida pelo candidato aprovado na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

5.1. Etapa de Análise curricular de pontuação por formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional, comprovados para os empregos públicos, de caráter classificatório, uma vez garantido o atendimento aos requisitos necessários para inscrição.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Para os empregos públicos descritos no **Anexo II**, e de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovem sua qualificação, sendo exigido dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima, demais requisitos profissionais previstos no **Anexo II** e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no **Anexo III**, "Atribuições do Emprego Público". A comprovação da formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita comprovar experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público a

ser ocupado pelo candidato, constando expressamente a nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolve ou desenvolveu tais atividades. Os documentos ilegíveis, incompletos, rasurados serão desconsiderados.

6.1.1. Experiências adquiridas em períodos concomitantes serão consideradas individualmente e de forma cumulativa.

6.2. A Prova de Títulos composta pela formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Público Simplificado, suas pontuações, o limite máximo e a forma de comprovação, são discriminados conforme **Anexo IV**.

6.2.1. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público, o período de efetivo exercício, devidamente assinado pela autoridade competente.

b) Carteira de Trabalho com as folhas de identificação e/ou na CTPS digital, onde é possível obter as informações relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.

c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo ente em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego, público ou não, e a data de início e término da prestação do serviço.

d) Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.

e) As declarações devem ser expedidas em papel timbrado com CNPJ da empresa.

6.2.2. Será considerado tempo de serviço aquele que estiver assim citado de forma explícita no contrato de trabalho ou por declaração assinada pela chefia em folha de papel timbrado.

6.3. Todos os documentos comprobatórios para a Análise Curricular de formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverão ser rigorosamente salvos com os nomes dos arquivos conforme **subitem 3.4.1.** e anexados durante o preenchimento da quarta seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no **Anexo VII** deste Edital.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

7.1. O resultado preliminar da etapa deste Processo Seletivo Público Simplificado, será divulgado via internet, no site oficial do CISVER em www.cisver.mg.gov.br/, no Diário Oficial de Minas Gerais - DOMG-e e por afixação no Quadro de Avisos na sede do CISVER, situada na Avenida Leite de Castro, nº 1344, CEP: 36.301-180 – São João del Rei/MG, não sendo, portanto, informado via telefone.

7.2. A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas no **item 10** deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado, via internet, no site do CISVER em www.cisver.mg.gov.br/, no Diário Oficial de Minas Gerais - DOMG-e e por afixação no Quadro de Avisos na sede do CISVER, situada na Avenida Leite de Castro, nº 1344, CEP: 36.301-180 – São João del Rei/MG, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim

considerando o atendimento aos requisitos básicos conforme exposto no **Anexo II** deste Edital, e classificados, considerando os pontos obtidos na etapa que o compõem, não sendo, portanto, informado via telefone e e-mail.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para o emprego público e demais requisitos profissionais necessários para a sua atuação expostos no **Anexo II** deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados para o emprego público de **Auxiliar de Limpeza, Cozinheiro, Especialista Em Vigilância Sanitária - Referência Técnica em Alimentos, Especialista Em Vigilância Sanitária - Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres, Especialista em Vigilância Sanitária - Referência Técnica em Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde, Fonoaudiólogo, Médico Neurologista II, Médico Psiquiatra I, Monitor Infantil, Motorista de Van, Pedagogo, Psicólogo I e II e Terapeuta Ocupacional** serão classificados e ordenados em lista, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9.3. A classificação final dos candidatos para o emprego público será feita apenas pela ordenação do candidato que obteve a maior pontuação para o candidato que obteve a menor pontuação.

9.4. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.5. O candidato citado no **subitem 9.4** deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

9.6. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) Obtiver maior pontuação na Experiência Profissional.
- b) Obtiver maior número de pontos em formação.
- c) Tiver idade mais elevada.

9.7. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem **9.6**, o **CISVER**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, no prazo de **01 (um)** dia útil conforme previsto no **Anexo I** – Cronograma, iniciando no 1º dia subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares no site do CISVER em www.cisver.mg.gov.br/, por afixação no Quadro de Avisos na sede do CISVER, situada na Avenida Leite de Castro, nº 1344, CEP: 36.301-180 – São João del Rei/MG e no Diário Oficial de Minas Gerais - DOMG-e.

10.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

10.2.1. Os recursos deverão ser enviados, única e exclusivamente pelo link constante no **Anexo VII**, das **08h00 do dia 29/04/2025** até às **23h59m do dia 29/04/2025** respeitado o prazo estipulado no cronograma constante no **Anexo I**.

10.2.2. A fim de facilitar o preenchimento do formulário eletrônico de interposição de recurso, o candidato poderá consultar o vídeo tutorial “Como interpor recurso”, através do link disponível no **Anexo VII**.

10.2.3. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

10.2.4. A decisão do recurso será publicada no prazo de **01 (um)** dia útil, contado a partir do término do prazo para interposição de recurso conforme **Anexo I**, no site do CISVER em www.cisver.mg.gov.br/, por afixação no Quadro de Avisos na sede do CISVER, situada na Avenida Leite de Castro, nº 1344, CEP: 36.301-180 – São João del Rei/MG e no Diário Oficial de Minas Gerais - DOMG-e. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

10.2.5. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo interpostos por qualquer outra forma que não seja a determinada no **item 10.2.1** deste Edital.

10.2.6. A autoridade competente para julgar os recursos será a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO do **CISVER**.

10.3. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao seu acolhimento.

10.4. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

10.5. Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à interposição de recurso, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

10.6. Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no **item 10.5**, deverá contatar a instituição pelo endereço de e-mail cisverinstitucional@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Processo Seletivo Público Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do CISVER e será publicado, via internet, no site do CISVER em www.cisver.mg.gov.br/, por afixação no Quadro de Avisos na sede do CISVER, situada na Avenida Leite de Castro, nº 1344, CEP: 36.301-180 – São João del Rei/MG e no Diário Oficial de Minas Gerais - DOMG-e, com a lista do nome do candidato aprovado e classificado em ordem decrescente de pontos obtidos, em conformidade com este Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e das vagas que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado.

12.2. O candidato será convocado obedecendo à ordem decrescente de classificação.

12.3. Os candidatos comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, obedecidos a ordem de classificação.

12.4. O Aviso de Convocação será feito no site do CISVER em www.cisver.mg.gov.br/, por afixação no Quadro de Avisos na sede do CISVER, situada na Avenida Leite de Castro, nº 1344, CEP: 36.301-180 – São João del Rei/MG e no Diário Oficial de Minas Gerais - DOMG-e, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste Edital.

12.4.1. O candidato classificado será convocado para assinatura do contrato, por meio de divulgação no site do CISVER em www.cisver.mg.gov.br/, por afixação no Quadro de Avisos na sede do CISVER, situada na Avenida Leite de Castro, nº 1344, CEP: 36.301-180 – São João del Rei/MG e no Diário Oficial de Minas Gerais - DOMG-e, e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em, no máximo, de até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua

convocação.

12.4.2. O candidato convocado poderá, no prazo fixado no item anterior, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de convocação, mediante encaminhamento de pedido formal ao **CISVER**, via mensagem ao seguinte endereço de e-mail: cisverinstitucional@gmail.com.

12.5. O candidato convocado deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos do **CISVER**, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste Edital no **item 12.7**.

12.6. O candidato convocado para a contratação sujeitar-se-á à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

12.6.1. Será considerado desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo **CISVER**.

12.7. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identidade (RG) com fotografia, acompanhada do original.
- b) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
- c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- d) Fotocópia de certidão de casamento e de nascimento do(s) filho(s) se houver.
- e) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- f) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
- g) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou CTPS Digital.
- h) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- i) 2 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes).
- j) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, para comprovação da escolaridade prevista em Edital, segundo a exigência do emprego público.
- k) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário.
- l) Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho e/ou na CTPS digital, onde está registrada essa experiência).
- m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
- n) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o Edital do concurso, a exemplo da carteira de motorista, de cursos específicos, etc.
- o) Laudo médico favorável, fornecido por Serviço Médico competente do **CISVER**, ou que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições físicas e mentais necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.
- p) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos (original) nos termos da legislação em vigor.
- q) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos

(original).

r) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.

s) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, por instituição de ensino credenciada. Todos os documentos originais comprobatórios de formação, cursos de atualização e aperfeiçoamento e comprovantes de experiência que foram encaminhados no período de inscrição, juntamente a uma cópia, para autenticação pelo setor de recursos humanos, não podendo apresentar diferenças quanto à nenhuma informação daquela anteriormente informada de forma eletrônica.

12.8. Após a convocação dos candidatos classificados para contratação, sua admissão como empregado público dar-se-á para o exercício das funções, assim previstas no Anexo Único do Contrato de Consórcio/Protocolo de Intenções do **CISVER** e conforme **Anexo III** deste Edital, exercendo suas atividades no **CISVER**, mediante determinação de seus superiores, em favor do EMPREGADOR ou sob suas orientações diretas, visando manter atividades públicas de interesse do **CISVER**.

12.9. O candidato, para fins de lotação e início das atividades, deverá comparecer à sede do **CISVER**, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para assinatura do contrato de trabalho e demais orientações.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

13.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

13.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

13.4. Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.

13.5. Possuir 18 anos completos na data da posse.

13.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego público.

13.7. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis.

13.8. Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.

13.9. Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.

13.10. Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso do candidato aprovado que indicar sua deficiência, apurada por médicos credenciados pelo **CISVER**.

13.11. Possuir todos os requisitos exigidos para os empregos públicos do **CISVER**.

13.12. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao art. 40, inciso II da Constituição Federal de 1988.

13.13. Não exercer emprego público ou função pública, ressalvados os casos de acumulação

permitida na Constituição.

13.14. No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

14. DA VALIDADE

14.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, e poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15. DO PRAZO CONTRATUAL

15.1. Os aprovados no presente Processo Seletivo Público Simplificado celebrarão contrato válido por até 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação não excedente a 24 (vinte e quatro) meses no total.

15.2. No caso dos empregos públicos para o Programa VISA-CIS, os mesmos terão a contratação celebrada pelo prazo de 1(um) ano, renovável por igual período, de acordo com as determinações da Deliberação CIB-SUS nº 4.799/2024, por tratar-se de uma política de caráter transitório.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato de trabalho extinguir-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do **CISVER**, observada a legislação, bem como os prazos dos programas definidos pelo Estado de Minas e os critérios de conveniência e oportunidade;
- c) nos casos definidos na legislação;
- d) em caso de extinção do **CISVER**;
- e) por iniciativa do empregado público;
- f) pelo provimento do emprego público por candidato aprovado em concurso;
- g) por Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – que apresente impossibilidade laboral.

17. DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Para a inscrição e processo de seleção, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais das(os) interessadas(os). Nesse sentido, para fins desse processo, “dados pessoais”, “tratamento de dados pessoais”, “base legal”, “retenção” e “eliminação” serão definidos de acordo com o significado disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

17.2. Para a execução do objeto deste Edital, alguns dos seus dados pessoais serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui dispostas. Para realização da inscrição no processo de seleção, serão solicitadas algumas informações, via formulário próprio e formulário eletrônico de inscrição: (I) nome completo; (II) e-mail; (III) telefone de contato; (IV) ser ou não pessoa com deficiência; (V) endereço residencial; (VI) formação acadêmica; (VII) data de nascimento; (VIII) titulação para classificação curricular. Precisamos dessas informações para identificar e classificar os currículos das(os) interessadas(os) e concluir a realização da seleção, conforme descrito neste edital.

17.3. As informações descritas no item 14.2 serão coletadas com base no legítimo interesse entre as partes.

17.4. As informações coletadas no momento da inscrição não serão compartilhadas com terceiros e/ou para outros fins. Ressaltamos que o acesso a essas informações ficará restrito aos

membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

17.5. Os membros da Comissão poderão entrar em contato com o(a) interessado(a) por meio do endereço de e-mail/telefones/endereço residencial informados no formulário de inscrição para comunicação sobre o andamento do processo seletivo, bem como para demais comunicações pertinentes à seleção.

17.6. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo máximo de 05 (cinco) anos, para o cumprimento das finalidades aqui indicadas, sendo que, após esse prazo os dados relativos à profissão, idade, cidade/estado de residência e formação serão eliminados.

17.7. Caso o titular deseje entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, solicitamos que encaminhe um e-mail para cisverinstitucional@gmail.com.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Processo Seletivo objetiva o provimento das vagas enunciadas no Regimento Interno do CISVER e expressos no Quadro geral de vagas.

18.2. Por cadastro reserva (CR), entende-se por contratados classificados fora das vagas estabelecidas para cada emprego público. Essa contratação é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitando sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no CR poderão vir a ser contratados, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e ao percentual de vagas reservadas. Esse está expresso no Quadro geral de vagas. Para integrar o cadastro reserva o candidato deve obter a média estabelecida neste Edital;

18.3. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

18.4. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgadas, via internet, no site do CISVER em www.cisver.mg.gov.br/, por afixação no Quadro de Avisos na sede do CISVER, situada na Avenida Leite de Castro, nº 1344, CEP: 36.301-180 – São João del Rei/MG) e no Diário Oficial de Minas Gerais - DOMG-e.

18.5. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de responsabilização penal.

18.6. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, implicará na exclusão do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Público Simplificado.

18.8. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Público Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação, escaneamento e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

18.9. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos do CISVER, por meio do endereço eletrônico: cisverinstitucional@gmail.com. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos

decorrentes da não atualização dos mesmos.

18.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site do CISVER em www.cisver.mg.gov.br/, por afixação no Quadro de Avisos na sede do CISVER, situada na Avenida Leite de Castro, nº 1344, CEP: 36.301-180 – São João del Rei/MG e no Diário Oficial de Minas Gerais - DOMG-e, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

18.11. Após o término do Processo Seletivo Público Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução nº 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

18.12. Todo o candidato que realizar sua inscrição deverá, no Formulário de Requerimento de Inscrição, autorizar o compartilhamento de seus dados.

18.13. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, ouvida a Diretoria Executiva.

São João del Rei /MG, 17 de abril de 2025.

ANDERSON
GERALDO DE
PAULA:03754527614

Assinado de forma digital por
ANDERSON GERALDO DE
PAULA:03754527614
Dados: 2025.04.17 17:14:21 -03'00'

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Presidente do CISVER



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER

Avenida Leite de Castro, nº 1344, CEP: 36.301-180 - São João del Rei / MG

Telefone: (32) 3372-1011 - Email: cisver@cisver.mg.gov.br

EDITAL Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
ANEXO I – CRONOGRAMA*

17/04/2025	Publicação do Edital de Abertura
18/04/2025 a 27/04/2025	Período de Inscrições
28/04/2025	Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
29/04/2025	Interposição de Recurso – Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
30/04/2025	Resultado Recurso – Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
30/04/2025	Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 – Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular e Homologação de Resultado

***Havendo necessidade, novas datas de convocação posteriores serão agendadas e informadas no site do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER, www.cisver.mg.gov.br/**

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO II - LOTAÇÃO, EMPREGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) E CADASTRO DE RESERVA – CR E SALÁRIO.

Lotação	Emprego Público	Escolaridade	Requisito para Ingresso	Jornada de Trabalho	Ampla Concorrência	Vaga destinada a PCD's	Total de Vagas	Salário
Abrigo Casa Lar Regional	AUXILIAR DE LIMPEZA	ALFABETIZADO	Alfabetizado.	220h mensais 44h semanais	CR	0	CR	R\$ 1.518,00
Abrigo Casa Lar Regional	COZINHEIRO	ALFABETIZADO	Alfabetizado.	220h mensais 44h semanais	CR	0	CR	R\$ 1.518,00
Programa VISA CIS	ESPECIALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA – REFERÊNCIA TÉCNICA EM ALIMENTOS	ENSINO SUPERIOR	Ensino Superior em Nutrição, com o devido registro no Conselho Regional de Nutrição do Estado de Minas Gerais CRN/MG.	200h mensais 40h semanais	2	0	2+CR	R\$ 4.750,00
Programa VISA CIS	ESPECIALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - REFERÊNCIA TÉCNICA EM MEDICAMENTOS E CONGÊNERES	ENSINO SUPERIOR	Ensino Superior em Farmácia, com o devido registro no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais - CRF/MG.	200h mensais 40h semanais	2	0	2+CR	R\$ 4.750,00
Programa VISA CIS	ESPECIALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA – REFERÊNCIA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE SAÚDE E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE	ENSINO SUPERIOR	Ensino Superior em Enfermagem, Medicina, Medicina Veterinária e demais áreas da saúde, com o devido registro no Conselho Profissional correspondente no Estado de Minas Gerais.	200h mensais 40h semanais	CR	0	CR	R\$ 4.750,00

Programa Bem Viver	FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	Ensino Superior em Fonoaudiologia, com o devido registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO/MG.	200h mensais 40h semanais	1	0	1+CR	R\$ 6.487,25
Programa Bem Viver* EQUIPE 1 - Ibituruna, Nazareno, Itutinga, Piedade do Rio Grande, Madre de Deus	MÉDICO NEUROLOGISTA II	ENSINO SUPERIOR E RESIDÊNCIA MÉDICA E/OU PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU OU LATO SENSU).	Ensino Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais - CRM/MG e Residência Médica, em Neurologia, com Registro de Qualificação de Especialista - RQE e/ou Pós-Graduação em Neurologia (<i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado ou Doutorado, ou <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização).	50h mensais 10h semanais	1	0	1+CR	R\$ 5.608,50
Programa Bem Viver* EQUIPE 2 - Conceição da Barra, Lagoa Dourada, Resende Costa, Ritópolis, São Tiago	MÉDICO NEUROLOGISTA II	ENSINO SUPERIOR E RESIDÊNCIA MÉDICA E/OU PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU OU LATO SENSU).	Ensino Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais - CRM/MG e Residência Médica, em Neurologia, com Registro de Qualificação de Especialista - RQE e/ou Pós-Graduação em Neurologia (<i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado ou Doutorado, ou <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização).	50h mensais 10h semanais	1	0	1+CR	R\$ 5.608,50
Programa Bem Viver* EQUIPE 3 - Barroso, Coronel Xavier Chaves, Dolores de Campos, Prados, Santa Cruz de Minas e Tiradentes	MÉDICO NEUROLOGISTA II	ENSINO SUPERIOR E RESIDÊNCIA MÉDICA E/OU PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU OU LATO SENSU).	Ensino Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais - CRM/MG e Residência Médica, em Neurologia, com Registro de Qualificação de Especialista - RQE e/ou Pós-Graduação em Neurologia (<i>Stricto Sensu</i> , em nível de	50h mensais 10h semanais	1	0	1+CR	R\$ 5.608,50

			Mestrado ou Doutorado, ou <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização).					
Programa Bem Viver* EQUIPE 1 - Barroso, Conceição da Barra, Itutinga, Piedade do Rio Grande, Madre de Deus	MÉDICO PSIQUIATRA I	ENSINO SUPERIOR E RESIDÊNCIA MÉDICA E/OU PÓS-GRADUAÇÃO (<i>STRICTO SENSU</i> OU <i>LATO SENSU</i>).	Ensino Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais - CRM/MG e Residência Médica, em Neurologia, com Registro de Qualificação de Especialista - RQE e/ou Pós-Graduação em Psiquiatria (<i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado ou Doutorado, ou <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização).	50h mensais 10h semanais	1	0	1+CR	R\$ 5.608,50
Programa Bem Viver* EQUIPE 2 - Coronel Xavier Chaves, Lagoa Dourada, Resende Costa, Ritópolis, São Tiago	MÉDICO PSIQUIATRA I	ENSINO SUPERIOR E RESIDÊNCIA MÉDICA E/OU PÓS-GRADUAÇÃO (<i>STRICTO SENSU</i> OU <i>LATO SENSU</i>).	Ensino Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais - CRM/MG e Residência Médica, em Neurologia, com Registro de Qualificação de Especialista - RQE e/ou Pós-Graduação em Psiquiatria (<i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado ou Doutorado, ou <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização).	50h mensais 10h semanais	1	0	1+CR	R\$ 5.608,50
Programa Bem Viver* EQUIPE 3 - Dolores de Campos, Ibituruna, Nazareno, Prados, Santa Cruz de Minas e Tiradentes	MÉDICO PSIQUIATRA I	ENSINO SUPERIOR E RESIDÊNCIA MÉDICA E/OU PÓS-GRADUAÇÃO (<i>STRICTO SENSU</i> OU <i>LATO SENSU</i>).	Ensino Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais - CRM/MG e Residência Médica, em Neurologia, com Registro de Qualificação de Especialista - RQE e/ou Pós-Graduação em Psiquiatria (<i>Stricto Sensu</i> , em nível de	50h mensais 10h semanais	CR	0	CR	R\$ 5.608,50

			Mestrado ou Doutorado, ou <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização).					
Abrigo Casa Lar Regional	MONITOR INFANTIL	ALFABETIZADO	Alfabetizado.	220h mensais 44h semanais	CR	0	CR	R\$ 1.518,00
Abrigo Casa Lar Regional/Assistência à Saúde	MOTORISTA DE VAN	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH - categoria D com notificação de EAR (Exerce Atividade Remunerada).	220h mensais 44h semanais	CR	0	CR	R\$ 1.829,13
Abrigo Casa Lar Regional	PEDAGOGO	ENSINO SUPERIOR	Ensino Superior em Pedagogia.	200h mensais 40h semanais	CR	0	CR	R\$ 3.743,32
Abrigo Casa Lar Regional	PSICÓLOGO I	ENSINO SUPERIOR	Ensino Superior em Psicologia, com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais - CRP/MG.	150h mensais 30h semanais	CR	0	CR	R\$2.790,91
Abrigo Casa Lar Regional	PSICÓLOGO II	ENSINO SUPERIOR	Ensino Superior em Psicologia, com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais - CRP/MG.	100h mensais 20h semanais	CR	0	CR	R\$1.860,60
Programa Bem Viver* EQUIPE 2 - Barroso, Dolores de Campos, Ibituruna, Itutinga, Nazareno, Madre de Deus, Piedade do Rio Grande e Prados	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR	Ensino Superior em Terapia Ocupacional, registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Minas Gerais - CREFITO/MG.	150h mensais 30h semanais	1	0	1+CR	R\$ 6.487,25

*Obs.: As equipes que compõem o Programa Bem Viver poderão ser alteradas de acordo com a conveniência do CISVER.

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1. AUXILIAR DE LIMPEZA

Organizar e zelar pelos serviços de limpeza. Executar os serviços de limpeza e conservação de móveis, equipamentos e utensílios do Abrigo Casa Lar Regional. Arrumar a casa diariamente, incluindo troca de roupa de cama, lavagem de sanitários, varrer e passar pano, tirar poeira, limpeza de vidros e azulejos. Executar trabalhos de faxina geral em todo o imóvel do Abrigo Casa Lar Regional semanalmente. Zelar pela limpeza da área externa, lavar o quintal, limpar e cuidar diariamente da lavanderia. Lavar roupa diariamente, incluindo roupas de cama, banho e de uso pessoal de todos os abrigados. Passar roupa, quando necessário. Realizar a limpeza diária do escritório. Auxiliar a cozinheira e os monitores, quando necessário. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento, para melhor desempenho no atendimento à população. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo Presidente do consórcio ou pela Secretaria Executiva, para a melhoria contínua de suas competências. Apresentar-se no horário e manter-se no local de trabalho até que a carga horária seja cumprida, bem como apresentando comprometimento e responsabilidade com as atividades inerentes a sua área, para atendimento das necessidades das equipes de trabalho. Cumprir fielmente os horários determinados em sua jornada de trabalho, para a manutenção da prestação dos serviços ao público. Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções do Emprego público, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho. Participar das reuniões convocadas pela Presidência e Secretaria Executiva, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, e demais instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade. Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade. Respeitar o regimento interno e atos do Presidente do consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência. Realizar demais atividades correlatas ao Emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

2. COZINHEIRO

Organizar e zelar pelos serviços de copa e cozinha. Preparar e servir café da manhã, lanches, almoço e jantar nos horários pré-fixados, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais. Cuidar da limpeza diária da cozinha, incluindo utensílios, chão, azulejos, vidros, etc. Promover faxina geral na cozinha uma vez na semana. Zelar pela higiene e organização dos alimentos, de modo a evitar danos e perdas. Auxiliar nas tarefas de serviços gerais e também nos cuidados com os acolhidos, sempre que necessário. Servir e atender aos acolhidos com zelo e urbanidade. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento, para melhor desempenho no atendimento à

população. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo Presidente do consórcio ou pela Secretaria Executiva, para a melhoria contínua de suas competências. Apresentar-se no horário e manter-se no local de trabalho até que a carga horária seja cumprida, bem como apresentando comprometimento e responsabilidade com as atividades inerentes a sua área, para atendimento das necessidades das equipes de trabalho. Cumprir fielmente os horários determinados em sua jornada de trabalho, para a manutenção da prestação dos serviços ao público. Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções do Emprego público, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho. Participar das reuniões convocadas pela Presidência e Secretaria Executiva, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, e demais instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade. Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade. Respeitar o regimento interno e atos do Presidente do consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência. Realizar demais atividades correlatas ao Emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

3. ESPECIALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA – REFERÊNCIA TÉCNICA EM ALIMENTOS

Apoia tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de alimentos, envolvendo a participação em inspeções sanitárias, na investigação epidemiológica de surtos de doenças de transmissão hídrica e alimentar (DTHA) e de Doenças Diarreicas Agudas (DDA), monitoramento e coleta de alimentos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas. Desenvolve e divulga estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação. Presta assessoria à Vigilância Sanitária dos Municípios em questões relacionadas à nutrição e alimentos.

4. ESPECIALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA – REFERÊNCIA TÉCNICA EM MEDICAMENTOS E CONGÊNERES

Apoia tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de medicamentos e congêneres, envolvendo a participação em inspeções, monitoramento e investigação de denúncias, queixas técnicas, eventos adversos, coleta de produtos, elaboração de pareceres e relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas. Presta assessoria à Vigilância Sanitária dos Municípios em questões relacionadas à farmácia e medicamentos. Promove campanhas educativas sobre o uso racional de medicamentos.

5. ESPECIALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA – REFERÊNCIA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE SAÚDE E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE

Apoia tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de serviços de saúde e de interesse da saúde, envolvendo a participação em inspeções, investigações de eventos relacionados à assistência, monitoramento dos serviços, coleta de produtos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.

6. FONOAUDIÓLOGO

Avalia, emite diagnóstico, planeja e atua no tratamento e intervenção de pacientes com diversos distúrbios fonoaudiológicos. Elege procedimentos terapêuticos. Habilita sistema auditivo. Reabilita o sistema vestibular. Desenvolve percepção auditiva. Trata distúrbios vocais e alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita. Trata alterações de deglutição e de fluência. Trata alterações das funções orofaciais. Desenvolve cognição e adapta funções percepto-cognitivas. Trata alterações neurofuncionais. Atua na área de gerontologia. Realiza a triagem neonatal com o “teste da linguinha” e presta assessoria e consultoria em amamentação e estética facial. Presta assessoria e consultoria fonoaudiológica. Orienta pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Realiza intervenções terapêuticas em grupos ou intervenções específicas. Cria plano de tratamento interdisciplinar e intersetorial em conjunto com outras equipes do consórcio. Emite atestados conforme protocolo estabelecido. Elabora o relatório de número de procedimentos realizados. Promove ações educativas, desenvolve programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

7. MÉDICO NEUROLOGISTA II

Atuar em ambulatório na área de saúde mental. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades, requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica. Analisar e interpretar resultados de exames diversos para informar ou confirmar diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos. Prestar orientações aos pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde. Realizar visitas domiciliares em casos especiais. Realizar o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso. Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde. Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins, quando necessário. Participar de reuniões mensais de equipe. Atender os municípios participantes do programa, no próprio Município, de modo individualizado e dentro do contexto de cada serviço, em parceria com o setor de psicologia e em articulação com a rede. O custo do deslocamento para os Municípios ficará a cargo do profissional. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento, para melhor desempenho no atendimento à população. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo Presidente do consórcio ou pela Secretaria Executiva, para a melhoria contínua de suas competências. Apresentar-se no horário e manter-se no local de trabalho até que a carga horária seja cumprida, bem como apresentando comprometimento e responsabilidade com as atividades inerentes a sua área, para atendimento das necessidades das equipes de trabalho. Cumprir fielmente os horários determinados em sua jornada de trabalho, para a manutenção da prestação dos serviços ao público. Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções do Emprego público, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho. Participar das reuniões convocadas pela Presidência e Secretaria Executiva, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, e demais instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo

como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade. Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade. Respeitar o regimento interno e atos do Presidente do consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência. Realizar demais atividades correlatas ao Emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

8. MÉDICO PSIQUIATRA I

Atuar em ambulatório na área de saúde mental. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades, requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica. Analisar e interpretar resultados de exames diversos para informar ou confirmar diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos. Prestar orientações aos pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde. Realizar visitas domiciliares em casos especiais. Realizar o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso. Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde. Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins, quando necessário. Participar de reuniões mensais de equipe. Atender os municípios participantes do programa, no próprio Município, de modo individualizado e dentro do contexto de cada serviço, em parceria com o setor de psicologia e em articulação com a rede. O custo do deslocamento para os Municípios ficará a cargo do profissional. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento, para melhor desempenho no atendimento à população. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo Presidente do consórcio ou pela Secretaria Executiva, para a melhoria contínua de suas competências. Apresentar-se no horário e manter-se no local de trabalho até que a carga horária seja cumprida, bem como apresentando comprometimento e responsabilidade com as atividades inerentes a sua área, para atendimento das necessidades das equipes de trabalho. Cumprir fielmente os horários determinados em sua jornada de trabalho, para a manutenção da prestação dos serviços ao público. Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções do Emprego público, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho. Participar das reuniões convocadas pela Presidência e Secretaria Executiva, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, e demais instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade. Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade. Respeitar o regimento interno e atos do Presidente do consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência. Realizar demais atividades correlatas ao Emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

9. MONITOR INFANTIL

Organizar a rotina doméstica e o espaço residencial. Demonstrar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção. Relacionar-se afetivamente de forma personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente. Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente). Auxiliar a criança e o adolescente para que o mesmo possa lidar com sua história de vida, fortalecendo a autoestima e a construção da identidade. Realizar a organização das fotografias e dos registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. Acompanhar os abrigados nos serviços de saúde, escola e demais atividades requeridas no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento. Mediar, em parceria com o psicólogo e assistente social, o processo de aproximação, fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso. Auxiliar os profissionais de nível superior (psicólogo e assistente social) no acompanhamento das visitas dos familiares, quando liberadas pelo Poder Judiciário. Realizar visitas periódicas in loco, nas famílias de origem e nas famílias adotivas, quando do encaminhamento dos menores e depois da reintegração. Auxiliar e apoiar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social). Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento, para melhor desempenho no atendimento à população. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo Presidente do consórcio ou pela Secretaria Executiva, para a melhoria contínua de suas competências. Apresentar-se no horário e manter-se no local de trabalho até que a carga horária seja cumprida, bem como apresentando comprometimento e responsabilidade com as atividades inerentes a sua área, para atendimento das necessidades das equipes de trabalho. Cumprir fielmente os horários determinados em sua jornada de trabalho, para a manutenção da prestação dos serviços ao público. Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções do Emprego público, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho. Participar das reuniões convocadas pela Presidência e Secretaria Executiva, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, e demais instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade. Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade. Respeitar o regimento interno e atos do Presidente do consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência. Realizar demais atividades correlatas ao Emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

10. MOTORISTA DE VAN

Antes de colocar veículo em funcionamento e circulação, vistoriar o veículo, verificando diariamente os níveis de combustível, óleo, calibragem de pneus, parte elétrica, hidráulica e estado de conservação dos pneus. Providenciar o abastecimento, lubrificação, substituição e/ou calibragem de pneus sempre que necessário. Manter em bom estado de limpeza e conservação o veículo sob sua responsabilidade. Zelar pela documentação do veículo. Conduzir com segurança e pontualidade os acolhidos da Casa Lar em suas atividades conforme cronograma estabelecido pelo Diretor do Departamento de Assistência à Saúde da Criança e do Adolescente, verificando o itinerário a ser seguido, bem como a localização do local de destino. Servir e atender aos acolhidos da Casa Lar com zelo e urbanidade. Conduzir com segurança e pontualidade os servidores do Consórcio e dos municípios consorciados nas atividades de vacinação do Programa Vacimóvel conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Assistência à Saúde, verificando o itinerário a ser seguido, bem como a localização do local de destino. Zelar pelos equipamentos do veículo de vacinação do Programa Vacimóvel, observando as instruções dos manuais e demais documentos. Preencher e devolver os relatórios "Parte Diário" e o "Checklist" conforme orientação do Diretor do Departamento de Transporte Sanitário. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem. Auxiliar funcionários superiores quando solicitado. Conduzir qualquer dos veículos do setor e também de outros setores, quando houver determinação da Administração, desde que condizente com a habilitação de sua Carteira de Motorista. Observar e respeitar todas as regras de circulação e legislação de trânsito, atendendo às determinações e normas emanadas dos órgãos competentes, em especial do Código Nacional de Trânsito. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento, para melhor desempenho no atendimento à população. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo Presidente do consórcio ou pela Secretaria Executiva, para a melhoria contínua de suas competências. Apresentar-se no horário e manter-se no local de trabalho até que a carga horária seja cumprida, bem como apresentando comprometimento e responsabilidade com as atividades inerentes a sua área, para atendimento das necessidades das equipes de trabalho. Cumprir fielmente os horários determinados em sua jornada de trabalho, para a manutenção da prestação dos serviços ao público. Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções do Emprego público, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho. Participar das reuniões convocadas pela Presidência e Secretaria Executiva, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, e demais instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade. Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade. Respeitar o regimento interno e atos do Presidente do consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência. Realizar demais atividades correlatas ao Emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

11. PEDAGOGO

Conferir documentação escolar quando do abrigamento do menor para matrícula escolar. Providenciar matrícula escolar dos menores abrigados. Acompanhar os menores em suas atividades escolares, tais como, tarefas, trabalhos, teatros, etc. Desenvolver e implementar um plano de atividades pedagógicas para atendimentos individuais e/ou coletivos, com execução diária. Participar junto a instituição escolar das reuniões, eventos, tais como, formaturas e comemorações diversas. Manter a integridade dos materiais e trabalhos escolares produzidos pelos menores durante o período do abrigamento. Informar à coordenação da Casa Lar Regional, por meio de relatórios, o teor das atividades desenvolvidas. Zelar pela integridade física, emocional e moral dos menores abrigados. Encaminhar toda a documentação escolar necessária quando do desabrigamento do menor para o Conselho Tutelar do município de

origem, facilitando assim a transferência e a matrícula do menor desabrigado. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento, para melhor desempenho no atendimento à população. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo Presidente do consórcio ou pela Secretaria Executiva, para a melhoria contínua de suas competências. Apresentar-se no horário e manter-se no local de trabalho até que a carga horária seja cumprida, bem como apresentando comprometimento e responsabilidade com as atividades inerentes a sua área, para atendimento das necessidades das equipes de trabalho. Cumprir fielmente os horários determinados em sua jornada de trabalho, para a manutenção da prestação dos serviços ao público. Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções do Emprego público, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho. Participar das reuniões convocadas pela Presidência e Secretaria Executiva, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, e demais instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade. Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade. Respeitar o regimento interno e atos do Presidente do consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência. Realizar demais atividades correlatas ao Emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

12. PSICÓLOGO I E II

Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do projeto político pedagógico do serviço. Acompanhamento psicossocial dos menores e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar. Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários. Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários. Encaminhamento e discussão/ planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente, apontando: 1 – possibilidades de reintegração familiar, 2 – necessidade de aplicação de novas medidas, ou 3 – quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção. Preparação da criança/adolescente para desligamento (em parceria com o cuidador/educador de referência). Mediação, em parceria com o cuidador/educador de referência, o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso. Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança/adolescente. Acompanhamento das visitas dos familiares, quando liberadas pelo Poder Judiciário. Realização de visitas periódicas in loco, nas famílias de origem e nas famílias adotivas, quando do encaminhamento dos menores e depois da reintegração. Desenvolver cronograma de atendimento individualizado e também coletivo para todos os menores abrigados na Casa Lar Regional. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento, para melhor desempenho no atendimento à população. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo Presidente do consórcio ou pela Secretaria Executiva, para a melhoria contínua de suas competências. Apresentar-se no horário e manter-se no local de trabalho até que a carga horária seja cumprida, bem como apresentando comprometimento e responsabilidade com as atividades inerentes a sua área, para atendimento das necessidades das equipes de trabalho. Cumprir fielmente os horários determinados em sua jornada de trabalho, para a manutenção da prestação dos serviços ao público. Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções do Emprego público, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho. Participar das reuniões convocadas pela Presidência e Secretaria Executiva, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos

institucionais e do setor. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, e demais instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade. Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade. Respeitar o regimento interno e atos do Presidente do consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência. Realizar demais atividades correlatas ao Emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

13. TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atuar em ambulatório na área de saúde mental. Realizar consulta, triagem, entrevista, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento em saúde mental. Realizar avaliação ocupacional, dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e sensoperceptivos no desempenho ocupacional; avaliar os fatores pessoais e os ambientais que, em conjunto, determinam a situação real da vida (contextos); avaliar as restrições sociais, atitudinais e as do ambiente; realizar avaliação da função cotidiana em saúde mental; avaliar AVD e AIVD. Realizar visitas domiciliares em casos especiais. Realizar, solicitar e interpretar exame psíquico-ocupacional e exames complementares. Aplicar testes dos componentes do desempenho ocupacional que sustentam a Saúde Mental; realizar reavaliações. Atribuir diagnóstico do desempenho ocupacional e da função cotidiana em saúde mental; realizar diagnóstico diferencial e contextual. Planejar tratamento e intervenção, acolher a pessoa, promover, prevenir e restaurar a saúde mental em qualquer fase do cotidiano da vida; planejar, acompanhar e executar etapas do tratamento e alta; redesenhar as atividades em situação real de vida e promover o reequilíbrio dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e sensoperceptivos do desempenho ocupacional; redesenhar as atividades em situação real de vida e reduzir as restrições ambientais e atitudinais; adaptar a atividade, o ambiente natural e o transformado; desenhar atividades em ambiente controlado (setting terapêutico) para facilitar, capacitar, desenvolver e reequilibrar os componentes do desempenho ocupacional. Conceber e supervisionar oficinas terapêuticas visando à internalização de valores laborais e econômicos, socioculturais e psicossociais. Aplicar estratégias de intervenção individual e grupal; utilizar animais na assistência à saúde mental; utilizar técnicas corporais e artístico-culturais; planejar, reorganizar e treinar as AVDs e AIVDs. Realizar atendimento domiciliar; orientar, educar e capacitar a família, cuidadores e a rede de apoio. Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde. Prescrever tecnologia assistiva. Planejar condições de segurança, aplicar vigilância, promover condições de justiça ocupacional. Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário próprio. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso. Participar de reuniões de equipe. Atender os todos os municípios participantes do programa, com pelo menos duas visitas mensais, de modo individualizado e dentro do contexto de cada serviço em parceria com o setor de psicologia e em articulação com a rede. O custo do deslocamento para os Municípios ficará a cargo do profissional. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento, para melhor desempenho no atendimento à população. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo Presidente do consórcio ou pela Secretaria Executiva, para a melhoria contínua de suas competências. Apresentar-se no horário e manter-se no local de trabalho até que a carga horária seja cumprida, bem como apresentando comprometimento e responsabilidade com as atividades inerentes a sua área, para atendimento das necessidades das equipes de trabalho. Cumprir fielmente os horários determinados em sua jornada de trabalho, para a manutenção da prestação dos serviços ao público. Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções do Emprego público, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho. Participar das reuniões convocadas pela Presidência e Secretaria Executiva, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, e demais instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER

Avenida Leite de Castro, nº 1344, CEP: 36.301-180 - São João del Rei / MG

Telefone: (32) 3372-1011 - Email: cisver@cisver.mg.gov.br

aproveitamento dos bens e maior durabilidade. Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade. Respeitar o regimento interno e atos do Presidente do consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência. Realizar demais atividades correlatas ao Emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO IV – PONTUAÇÃO POR TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. AUXILIAR DE LIMPEZA

CÓDIGO	AUXILIAR DE LIMPEZA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/SEMESTRE	PONTUAÇÃO* MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso Técnico de nível médio em áreas de Limpeza e Conservação Predial, Serviços de Condomínio e outras correlatas à atuação.	1,00	01	1,00
1.02	Cursos de Capacitação em Técnicas de Limpeza Profissional, Gestão de <i>Facilities</i> com ênfase em limpeza, conservação e manutenção, Tratamento de Pisos e Limpeza Técnica e outras áreas correlatas à atuação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	0,75	04	3,00
1.03	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional em Segurança no Trabalho para Atividades de Limpeza e Conservação Predial (uso correto de Equipamentos de Proteção Individual, normas de segurança para ambientes de limpeza, prevenção de acidentes e manuseio seguro de produtos químicos), em Boas Práticas de Higienização e Sanitização e outras áreas correlatas à atuação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço no segmento da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em outro segmento que não seja da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,25	10 semestres	2,50

***Do total de 13,50 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.**

Observações:

- Os cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020, em instituições reconhecidas e certificadas.
- Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
- Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
- A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

7.A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

2. COZINHEIRO

CÓDIGO	COZINHEIRO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/SEMESTRE	PONTUAÇÃO* MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Graduação em Gastronomia ou Cozinha Industrial.	2,00	01	2,00
1.02	Curso de Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista em 1.01.	1,75	01	1,75
1.03	Curso de Graduação Tecnológica em áreas afins à Gastronomia ou Cozinha Industrial.	1,50	01	1,50
1.04	Curso Técnico de nível médio em Gastronomia, Cozinha Industrial ou outra área correlata à atuação.	1,00	01	1,00
1.05	Cursos de Capacitação em Manipulação de Alimentos, Segurança Alimentar, Controle de Estoque e Desperdício ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	0,75	04	3,00
1.06	Cursos de Capacitação em Manipulação de Alimentos, Segurança Alimentar, Controle de Estoque e Desperdício ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00
1.07	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional em Segurança do Trabalho em Cozinhas e Áreas de Alimentação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	04	1,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço no segmento da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em outro segmento que não seja da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,25	10 semestres	2,50

***Do total de 19,75 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.**

Observações:

- Os cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020, em instituições reconhecidas e certificadas.
- Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
- Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
- A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

7.A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

3. ESPECIALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA (EVS) – REFERÊNCIA TÉCNICA EM ALIMENTOS

CÓDIGO	ESPECIALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA (EVS) - REFERÊNCIA TÉCNICA EM ALIMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/SEMESTRE	PONTUAÇÃO* MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Pós-Graduação na área de Nutrição, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado.	3,50	01	3,50
1.02	Curso de Pós-Graduação na área de Nutrição, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	3,00	01	3,00
1.03	Curso de Pós-Graduação na área de Vigilância Sanitária, Saúde Pública, Gestão de Segurança e Saúde ou outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.02, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	2,50	01	2,50
1.04	Curso de Pós-Graduação na área de Nutrição, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização.	2,00	01	2,00
1.05	Curso de Pós-Graduação na área de Vigilância Sanitária, Saúde Pública, Gestão de Segurança e Saúde ou outra área correlatas à atuação que não seja a prevista no código 1.04, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização.	1,50	01	1,50
1.06	Cursos de Capacitação em Inspeção Sanitária Alimentar, Gestão de Segurança Alimentar, Análise de risco e Controle de qualidade correlatos à área de atuação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	0,75	04	3,00
1.07	Cursos de Capacitação em Inspeção Sanitária Alimentar, Gestão de Segurança Alimentar, Análise de risco e Controle de qualidade e de atualização em Vigilância Sanitária e Legislações da Saúde Alimentar, correlatos à área de atuação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00
1.08	Cursos de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	04	1,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço no segmento da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,50	10 semestres	5,00

2.02	Tempo de serviço em outro segmento que não seja da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,25	10 semestres	2,50
------	---	------	--------------	------

***Do total de 26,00 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.**

Observações:

- Os cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020, em instituições reconhecidas e certificadas.
- Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
- Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
- A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
- A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

4. ESPECIALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA (EVS) – REFERÊNCIA TÉCNICA EM MEDICAMENTOS E CONGÊNERES

CÓDIGO	ESPECIALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA (EVS) – REFERÊNCIA TÉCNICA EM MEDICAMENTOS E CONGÊNERES	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/SEMESTRE	PONTUAÇÃO* MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Pós-Graduação na área de Farmácia, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado.	3,50	01	3,50
1.02	Curso de Pós-Graduação na área de Farmácia, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	3,00	01	3,00
1.03	Curso de Pós-Graduação na área de Vigilância Sanitária, Saúde Pública, Gestão de Segurança e Saúde ou outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.02, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	2,50	01	2,50
1.04	Curso de Pós-Graduação na área de Farmácia, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização.	2,00	01	2,00
1.05	Curso de Pós-Graduação na área de Vigilância Sanitária, Saúde Pública, Gestão de Segurança e Saúde ou outra área correlatas à atuação que não seja a prevista no código 1.04, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização.	1,50	01	1,50
1.06	Cursos de Capacitação em Inspeção Sanitária Farmacêutica, Gestão de Segurança na área Farmacêutica, Análise de risco e Controle de qualidade, correlatos à área de atuação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	0,75	04	3,00

1.07	Cursos de Capacitação em Inspeção Sanitária Farmacêutica, Gestão de Segurança na área Farmacêutica, Análise de risco e Controle de qualidade e de atualização em Vigilância Sanitária e Legislações Farmacêuticas, correlatos à área de atuação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00
1.08	Cursos de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	04	1,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço no segmento da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em outro segmento que não seja da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,25	10 semestres	2,50

***Do total de 26,00 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.**

Observações:

- Os cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020, em instituições reconhecidas e certificadas.
- Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
- Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
- A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
- A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

5. ESPECIALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA (EVS) – REFERÊNCIA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE SAÚDE E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA (EVS) – REFERÊNCIA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE SAÚDE E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/SEMESTRE	PONTUAÇÃO* MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Pós-Graduação na área de Vigilância Sanitária, Saúde Pública, Gestão de Segurança e Saúde ou outra área correlata à atuação, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado.	3,00	01	3,00
1.02	Curso de Pós-Graduação na área de Vigilância Sanitária, Saúde Pública, Gestão de Segurança e Saúde ou outra área correlata à	2,50	01	2,50

	atuação, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.			
1.03	Curso de Pós-Graduação na área de Vigilância Sanitária, Saúde Pública, Gestão de Segurança e Saúde ou outra área correlata à atuação, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização.	1,50	01	1,50
1.04	Cursos de Capacitação em Inspeção Sanitária em Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde, Gestão em Serviços de Saúde, Análise de risco e Controle de qualidade, correlatos à área de atuação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	0,75	04	3,00
1.05	Cursos de Capacitação em Inspeção Sanitária em Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde, Gestão em Serviços de Saúde, Análise de risco e Controle de qualidade e de atualização em Vigilância Sanitária e Legislações da Saúde, correlatos à área de atuação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00
1.06	Cursos de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	04	1,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço no segmento da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em outro segmento que não seja da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,25	10 semestres	2,50

***Do total de 20,50 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.**

Observações:

- Os cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020, em instituições reconhecidas e certificadas.
- Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
- Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
- A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
- A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

6. FONOAUDIÓLOGO

CÓDIGO	FONOAUDIÓLOGO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/SEMESTRE	PONTUAÇÃO* MÁXIMA
--------	---------------	-------------------------------	------------------------------------	-------------------

1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Pós-Graduação na área de Fonoaudiologia, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado.	3,50	01	3,50
1.02	Curso de Pós-Graduação na área de Fonoaudiologia, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	3,00	01	3,00
1.03	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.02, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	2,50	01	2,50
1.04	Curso de Pós-Graduação na área de Fonoaudiologia, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização.	2,00	01	2,00
1.05	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.04, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização.	1,50	01	1,50
1.06	Cursos de Capacitação em Protocolos de Atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e Boas Práticas Assistenciais e em áreas específicas da Fonoaudiologia (Audiologia, Linguagem, Motricidade orofacial, Voz, Disfagia, Neuropsicologia, Fonoaudiologia Ocupacional, Hospitalar e Educacional), com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	0,75	04	3,00
1.07	Cursos de Capacitação em Protocolos de Atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), Boas Práticas Assistenciais e em áreas específicas da Fonoaudiologia (Audiologia, Linguagem, Motricidade orofacial, Voz, Disfagia, Neuropsicologia, Fonoaudiologia Ocupacional, Hospitalar e Educacional), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00
1.08	Cursos de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	04	1,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço no segmento da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em outro segmento que não seja da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,25	10 semestres	2,50

***Do total de 26,00 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.**

Observações:

1.Os cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020, em instituições reconhecidas e certificadas.

2.Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.

3. Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
4. Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
5. Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
6. A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
7. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

7. MÉDICO NEUROLOGISTA II

CÓDIGO	MÉDICO NEUROLOGISTA II	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/SEMESTRE	PONTUAÇÃO* MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Residência Médica em Neurologia, com Registro de Qualificação de Especialista - RQE.	3,50	01	3,50
1.02	Curso de Pós-Graduação em Neurologia, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado.	3,00	01	3,00
1.03	Curso de Pós-Graduação em Neurologia, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	2,50	01	2,50
1.04	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.03, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	2,00	01	2,00
1.05	Curso de Pós-Graduação em Neurologia, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização.	1,50	01	1,50
1.06	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.05, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização.	1,00	01	1,00
1.07	Programas de Aperfeiçoamento Profissional (<i>fellowship</i>) em temas específicos da Neurologia e outras áreas correlatas à atuação.	0,75	04	3,00
1.08	Cursos de Atualização em temas específicos da Neurologia, Protocolos de Saúde Pública, Atendimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), Boas Práticas Clínicas e outras áreas correlatas à atuação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00
1.09	Cursos de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	04	1,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				

2.01	Tempo de serviço no segmento da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em outro segmento que não seja da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,25	10 semestres	2,50

***Do total de 27,00 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.**

Observações:

- Os cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020, em instituições reconhecidas e certificadas.
- Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
- Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
- A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
- A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

8. MÉDICO PSIQUIATRA I

CÓDIGO	MÉDICO PSIQUIATRA I	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/SEMESTRE	PONTUAÇÃO* MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Residência Médica em Psiquiatria, com Registro de Qualificação de Especialista - RQE.	3,50	01	3,50
1.02	Curso de Pós-Graduação na área de Psiquiatria, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado.	3,00	01	3,00
1.03	Curso de Pós-Graduação na área de Psiquiatria, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	2,50	01	2,50
1.04	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.03, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	2,00	01	2,00
1.05	Curso de Pós-Graduação na área de Psiquiatria, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização.	1,50	01	1,50
1.06	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.05, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização.	1,00	01	1,00
1.07	Programas de Aperfeiçoamento Profissional (<i>fellowship</i>) em temas específicos da Psiquiatria e outras áreas correlatas à atuação.	0,75	04	3,00

1.08	Cursos de Atualização em temas específicos da Psiquiatria, Protocolos de Saúde Pública, Atendimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), Boas Práticas Clínicas e outras áreas correlatas à atuação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00
	Cursos de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	04	1,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço no segmento da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em outro segmento que não seja da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,25	10 semestres	2,50

***Do total de 27,00 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.**

Observações:

- Os cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020, em instituições reconhecidas e certificadas.
- Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
- Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
- A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
- A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

9. MONITOR INFANTIL

CÓDIGO	MONITOR INFANTIL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/SEMESTRE	PONTUAÇÃO* MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Graduação em Pedagogia, Psicologia, Assistência Social ou outra área correlata à atuação.	2,00	01	2,00
1.02	Curso de Graduação Tecnológica em áreas afins a Pedagogia, Psicologia, Assistência Social ou outra área correlata à atuação.	1,50	01	1,50
1.03	Curso Técnico de nível médio em Cuidados Infantis, Enfermagem, Pedagogia, Assistência Social ou outra área correlata à atuação.	1,00	01	1,00
1.04	Cursos de Capacitação em Acolhimento de Menores, Acolhimento Institucional, Direitos	0,75	04	3,00

	da Criança e do Adolescente ou em Atendimento Psicossocial e em temas específicos da área de Recreação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.			
1.05	Cursos de Capacitação em Primeiros Socorros, Segurança em Atividades de Recreação, Boas Práticas de Higiene Infantil e Bucal, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00
1.06	Cursos de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	04	1,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço no segmento da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em outro segmento que não seja da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,25	10 semestres	2,50

***Do total de 18,00 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.**

Observações:

- Os cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020, em instituições reconhecidas e certificadas.
- Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
- Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
- A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
- A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

10. MOTORISTA DE VAN

CÓDIGO	MOTORISTA - B (VAN)	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/SEMESTRE	PONTUAÇÃO* MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso Técnico de nível médio em área correlata ao transporte rodoviário.	1,00	01	1,00
1.02	Cursos de Capacitação em Mecânica e Manutenção Automotiva e de Atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e em outras áreas correlatas à atuação, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas.	0,75	04	3,00

1.03	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional em Direção Defensiva, Direção Econômica ou Eco-Drive, Código de Trânsito Brasileiro, Segurança e Primeiros Socorros, Boas Práticas em transporte rodoviário e outras áreas correlatas à atuação, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,50	04	2,00
1.04	Cursos de Conhecimentos Básicos de Informática e em Operação de aplicativos de geolocalização/navegação GPS, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	04	1,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço no segmento da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em outro segmento que não seja da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,25	10 semestres	2,50

***Do total de 14,50 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.**

Observações:

- Os cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020, em instituições reconhecidas e certificadas.
- Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
- Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
- A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
- A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

11. PEDAGOGO

CÓDIGO	PEDAGOGO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/SEMESTRE	PONTUAÇÃO* MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Pós-Graduação na área de Pedagogia, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado.	3,50	01	3,50
1.02	Curso de Pós-Graduação na área de Pedagogia, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	3,00	01	3,00
1.03	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.02, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	2,50	01	2,50
1.04	Curso de Pós-Graduação na área de Pedagogia, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização.	2,00	01	2,00

1.05	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.04, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização.	1,50	01	1,50
1.06	Cursos de Capacitação e/ou de Aperfeiçoamento Profissional em áreas específicas da Pedagogia, em Protocolos de Atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), Boas Práticas Pedagógicas e em áreas correlatas à atuação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	0,75	04	3,00
1.07	Cursos de Capacitação e/ou de Aperfeiçoamento Profissional em áreas específicas da Pedagogia, em Protocolos de Atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), Boas Práticas Pedagógicas e em áreas correlatas à atuação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00
1.08	Cursos de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	04	1,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço no segmento da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em outro segmento que não seja da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,25	10 semestres	2,50

***Do total de 26,00 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.**

Observações:

- Os cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020, em instituições reconhecidas e certificadas.
- Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
- Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
- A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
- A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

12. PSICÓLOGO I E II

CÓDIGO	PSICÓLOGO I E II	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Pós-Graduação na área de Psicologia, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado.	3,50	01	3,50
1.02	Curso de Pós-Graduação na área de Psicologia, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	3,00	01	3,00
1.03	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.02, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	2,50	01	2,50
1.04	Curso de Pós-Graduação na área de Psicologia, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização.	2,00	01	2,00
1.05	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.04, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização.	1,50	01	1,50
1.06	Cursos de Capacitação e/ou de Aperfeiçoamento Profissional em áreas específicas da Psicologia, em Protocolos de Atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), Boas Práticas e em áreas correlatas à atuação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	0,75	04	3,00
1.07	Cursos de Capacitação e/ou de Aperfeiçoamento Profissional em áreas específicas da Psicologia, em Protocolos de Atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), Boas Práticas e em áreas correlatas à atuação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00
1.08	Cursos de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	04	1,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço no segmento da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em outro segmento que não seja da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,25	10 semestres	2,50

***Do total de 26,00 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.**

Observações:

1. Os cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020, em instituições reconhecidas e certificadas.
2. Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
3. Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
4. Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
5. Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
6. A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
7. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

13. TERAPEUTA OCUPACIONAL

CÓDIGO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/SEMESTRE	PONTUAÇÃO* MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Pós-Graduação na área de Terapia Ocupacional, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado.	3,50	01	3,50
1.02	Curso de Pós-Graduação na área de Terapia Ocupacional, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	3,00	01	3,00
1.03	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.02, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	2,50	01	2,50
1.04	Curso de Pós-Graduação na área de Terapia Ocupacional, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização.	2,00	01	2,00
1.05	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.04, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização.	1,50	01	1,50
1.06	Cursos de Capacitação e/ou de Aperfeiçoamento Profissional em áreas específicas da Terapia Ocupacional, em Protocolos de Atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), Boas Práticas e em áreas correlatas à atuação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	0,75	04	3,00
1.07	Cursos de Capacitação e/ou de Aperfeiçoamento Profissional em áreas específicas da Terapia Ocupacional, em Protocolos de Atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), Boas Práticas e em áreas correlatas à atuação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00

1.08	Cursos de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	04	1,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço no segmento da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em outro segmento que não seja da saúde, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,25	10 semestres	2,50

***Do total de 26,00 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.**

Observações:

- Os cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020, em instituições reconhecidas e certificadas.
- Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
- Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
- A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
- A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

REGRAS DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIA DE RELAÇÃO DE TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatutário, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação e/ou na CTPS digital, onde é possível obter as informações da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação e/ou na CTPS digital, onde é possível obter as informações da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação e/ou na CTPS digital, onde é possível obter as informações da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços) somado à declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelos menos o primeiro e o último recibo do período de trabalho como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

EDITAL Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
ANEXO V – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
RG:	Órgão Exp:	UF:	CPF:
2- DECLARAÇÃO DE PCD			
<p>() Não. Declaro não apresentar nenhum tipo de deficiência e, portanto, não desejo participar como candidato a vaga destinada para PCD.</p> <p>() Sim. Declaro ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no Edital 002/2025. A fim de comprovar minha deficiência, será anexado o Laudo Médico ao formulário eletrônico de inscrição, atestando:</p> <p>a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);</p> <p>b) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal n. 3.298/1999.</p>			
3- AUTORIZAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)			
Considerando a necessidade de publicidade e transparência inerentes à administração pública, estou ciente e autorizo mediante a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, que meus dados abaixo relacionados poderão ser divulgados pelos meios de comunicação abaixo relacionados:			
Etapa	Dados divulgados	Local*	Operador
Lista de inscritos	Nome, condição de PCD, situação da inscrição.	Diário Oficial da AMM e no site https://www.cisver.mg.gov.br/ .	Word press
Laudo Médico		Médico do trabalho integrante do SESMT do CISVER.	-
Lista de classificados	Nome, pontuação por títulos, pontuação experiência profissional, PCD	Diário Oficial da AMM e no site https://www.cisver.mg.gov.br/ .	Word press
Lista de recursos	Nome, situação do recurso.	Diário Oficial da AMM e no site https://www.cisver.mg.gov.br/ .	Word press
*Todos os dados poderão ser disponibilizados ao Ministério Público e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a pedido dos mesmos.			
4 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE			
Declaro estar ciente de que tenho a responsabilidade pelos dados digitados nos formulários eletrônicos. Declaro ainda que todos os dados (dados cadastrais, emprego público e município pretendidos, declaração de PCD), assim como os documentos anexados (documento de identificação, de comprovação de escolaridade mínima exigida, laudo médico (se for o caso) e documentos que comprovam formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional) foram conferidos antes de serem enviados ao processo seletivo. Sendo assim, me responsabilizo por qualquer dado/informação digitado ou enviado de forma incorreta.			
5 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2025 e estou ciente e de acordo com as disposições contidas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.			
Assinatura Candidato(a)			Data da Inscrição ____/____/____



EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO VI – MODELO LAUDO MÉDICO – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> I – Paraplegia | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II – Paraparesia | <input type="checkbox"/> VIII – Tri paresia |
| <input type="checkbox"/> III – Monoplegia | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV – Monoparesia | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V – Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XI – Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI – Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XII – Paralisia Cerebral |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis; III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER

Avenida Leite de Castro, nº 1344, CEP: 36.301-180 - São João del Rei / MG

Telefone: (32) 3372-1011 - Email: cisver@cisver.mg.gov.br

DEFICIÊNCIA MENTAL: A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM: _____

OBSERVAÇÃO:

Local e Data:

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

EDITAL Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
ANEXO VII – LINKS DO EDITAL

1- LINKS DOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO / ANÁLISE CURRICULAR:

- AUXILIAR DE LIMPEZA: [LINK FORMULÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA](#)
- COZINHEIRO: [LINK FORMULÁRIO COZINHEIRO](#)
- ESPECIALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA (EVS) - REFERÊNCIA TÉCNICA EM ALIMENTOS: [LINK FORMULÁRIO ESPECIALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA – RT EM ALIMENTOS](#)
- ESPECIALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA (EVS) - REFERÊNCIA TÉCNICA EM MEDICAMENTOS E CONGÊNERES: [LINK FORMULÁRIO ESPECIALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RT EM MEDICAMENTOS E CONGÊNERES](#)
- ESPECIALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA (EVS) - REFERÊNCIA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE SAÚDE E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE: [LINK FORMULÁRIO ESPECIALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA – RT EM SERVIÇOS DE SAÚDE E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE](#)
- FONOAUDIÓLOGO: [LINK FONOAUDIÓLOGO](#)
- MÉDICO NEUROLOGISTA II: [LINK FORMULÁRIO NEUROLOGISTA II](#)
- MÉDICO PSIQUIATRA I: [LINK FORMULÁRIO PSIQUIATRA I](#)
- MONITOR INFANTIL: [LINK FORMULÁRIO MONITOR INFANTIL](#)
- MOTORISTA DE VAN: [LINK FORMULÁRIO MOTORISTA DE VAN](#)
- PEDAGOGO: [LINK FORMULÁRIO PEDAGOGO](#)
- PSICÓLOGO I e II: [LINK FORMULÁRIO PSICÓLOGO I E II](#)
- TERAPEUTA OCUPACIONAL: [LINK FORMULÁRIO TERAPEUTA OCUPACIONAL](#)

1.1 – LINK DO VÍDEO TUTORIAL: ["COMO FAZER A INSCRIÇÃO + ANÁLISE CURRICULAR"](#)

2- LINK FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: [LINK FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS](#)

2.1 – LINK DO VÍDEO TUTORIAL: ["COMO INTERPOR RECURSO"](#)